

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO
CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
N.º 30/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a autorização de oferta de curso e vaga de Formação Continuada no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

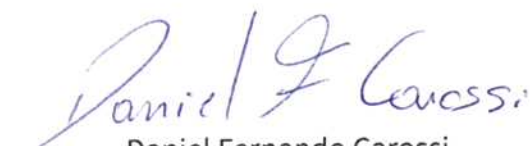
Considerando a Resolução 47/2016 de 25 de agosto de 2016, que prevê a descentralização da autorização da oferta de cursos FIC aos Câmpus;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, a autorização de oferta do Projeto Pedagógico abaixo relacionado:

| Nº | Curso | | | | Carga horária Total | Vagas por turma | Turno de oferta |
|----|---|---------------------|------------|---|---------------------|-----------------|------------------|
| | Nome do Curso | Tipo de Curso | Modalidade | Resolução de Criação do PPC | | | |
| 1. | Gestão de Produção Agropecuária em Propriedades Rurais Familiares | Formação Continuada | Presencial | RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 46, DE 12 DE ABRIL DE 2017 | 80H | 40 | Conforme demanda |

São Lourenço do Oeste, 23 de novembro de 2022.


Daniel Fernando Carossi
Presidente do Colegiado do Câmpus

Daniel Fernando Carossi
Diretor-Geral
IFSC - Câmpus São Lourenço do Oeste
Portaria nº 1889 de 12/07/2018